

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 12 de Março de 2018

Número 108

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.589, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do Art.3º do Decreto Municipal nº 17.527/2018 que “Dispõe sobre a regulamentação do auxílio para o tratamento de doença grave previsto nos artigos 104 e 105 da Lei Complementar 005/1995, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.3º do Decreto Municipal nº 17.527/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º A Comissão encarregada da verificação dos cumprimentos dos requisitos legais para concessão deve analisar a situação financeira do servidor/requerente, conforme estabelece o art. 104, §4º da Lei Complementar 005/1995 e, em caso de dúvida, poderá requisitar o parecer de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Borja, do bairro onde o servidor requerente resida, que emitirá laudo com parecer sobre o tema.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 09 de Março do

ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
12/03/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 17.590 , de 12 de março de 2018

Retifica o Decreto nº 17.584 de 07.03.18, quanto ao valor total do salário, que aposentou a Servidora DELIZE RIGON SOARES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0317,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora **DELIZE RIGON SOARES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0317, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.833,34 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.444,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios, conforme

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 12 de Março de 2018

Número 108

Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de 2/25 avos de 40% do básico do magistério pela direção de escola, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; por incorporação de 4/25 avos de 25% do básico do magistério pela vice direção de escola, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; por incorporação de 5/5 do seu vencimento básico pela regência de classe de 1ª série-Educação Especial, conforme Lei nº 1359/85; e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41, DOU de 31.12.03, c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e Art 2º, da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 44 da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, aos doze dias do mês de março do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)
em:12/03/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.591, 12 de março de 2018

Aposenta a Servidora IVANA CORREA GOYA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº 0296,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos

VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora IVANA CORREA GOYA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº 0296, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.617,18 (três mil seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.955,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativo a dez (10) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigo 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de 1/5 da gratificação de 50% pela convocação para trinta (30) horas conforme Artigo 50, inciso VI da Lei nº 1.749/90 e inciso XI do Artigo 82 Lei Complementar nº 005/95 e Lei nº 1.359/85; e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41, DOU de 31.12.03, c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e Art 2º, da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 44 da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, aos doze dias do mês de março do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 12 de Março de 2018

Número 108

Roque Langendolff Feltrin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)
em:12/03/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.592, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dá nova redação ao Art.1º, I, do Decreto Municipal nº 17.512, de 23 de janeiro de 2018, que “Prorroga o calendário de vencimento anual de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano lançados para o exercício de 2018”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os problemas enfrentados pela Secretaria Municipal da Fazenda por erros no Sistema Betha tributos e solucionados com atraso de quinze dias por parte da empresa que presta serviços de informática para o município, quando da geração do arquivo de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para confecção dos carnês;

CONSIDERANDO que a gráfica contratada através de concorrência para confecção dos carnês imprimiu com erros, que veio a ocorrer mais um atraso para sua conclusão;

CONSIDERANDO que esses carnês foram despachados para

São Borja em data de 04 de março de 2018 e remetidos à empresa Pluma, localizada em São Paulo - SP, para envio e que ficaram retidos em Curitiba - PR, segundo esta empresa por falta de espaço no ônibus, tão somente foram enviados na madrugada do dia 08 de março de 2018, chegando em São Borja no fim da tarde deste dia;

CONSIDERANDO que a empresa de CORREIOS não teria tempo hábil para entrega nas residências dos contribuintes;

CONSIDERANDO, finalmente, que o vencimento do referido imposto foi no dia 12 de março de 2018, segunda-feira e a entrega dos carnês foram entregues no saguão da Prefeitura a partir do dia 09 de março de 2018, sexta-feira, o que acarretou uma significativa diminuição de tempo para retirada do carnê pelo contribuinte na Prefeitura e o respectivo pagamento junto as agências bancárias.

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.1º, I, do Decreto Municipal nº 17.512/2018, a fim de prorrogar o vencimento da primeira parcela e/ou parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de São Borja, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...):

I - Parcela única e/ou primeira

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 12 de Março de 2018

Número 108

parcela: 20 de Março de 2018;

(...)”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de março do ano de 2018.

**Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em exercício.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
12/03/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,
*Chefe de Gabinete.***
